



**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS**

**PARECER N° 0335/16**

**DA 2<sup>a</sup> COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**Processo n° - 0000400/16**

**Relator: Deputado Ricardo Nezinho**

Encaminhado através da Mensagem Governamental nº 22/2016, encontra-se nesta Comissão, para receber parecer, o Projeto de Lei nº 229/16, que “Cria, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação, a Função Especial de Articulador de Ensino, altera a Lei Delegada nº 47, de 10 de agosto de 2015, e dá outras providências”.

Trata-se da criação, no âmbito da SEDUC, da Função Especial de Articulador de Ensino, que desempenhará precipuamente a atribuição de articulação educacional central em cada unidade escolar, respondendo à referida Secretaria sobre os procedimentos e práticas pedagógicas implementados junto ao corpo docente no desenvolvimento dos apontamentos de interdisciplinaridade e contextualização, sendo esse de fundamental importância para alcançar melhores indicadores na rede estadual de ensino.

Outro ponto importante da proposta comprehende o reajuste dos valores, que se encontravam defasados, das antigas Funções Especiais de Diretor e Diretor Adjunto Escolar, redenominadas, nesta oportunidade, para Gestor e Gestor Adjunto de Unidade de Ensino, respectivamente, cujas atribuições comprehendem atividades de grande relevância na área da educação, dentre as quais se destacam: a) realizar o diagnóstico da situação da escola; b) elaborar o planejamento de ações voltadas ao ensino e à gestão; c) liderar a elaboração/implementação do Projeto Político Pedagógico; e d) assegurar o alcance das metas pactuadas nas avaliações internas e externas.

Por considerar que a proposição em exame respeita a boa técnica legislativa e contempla os requisitos essenciais de juridicidade e constitucionalidade, somos de parecer é favorável a sua aprovação.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
ESTADUAL, em Maceió, 17 de maio de 2016.

mossumi PRESIDENTE

gjx RELATOR

lun